

REQUERIMENTO Nº 433/11
De Informações

“Referente ao acordo firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa TNL PCS S/A para a instalação de três torres de telefonia em Santa Bárbara d’Oeste”.

Considerando-se que, através do Requerimento nº 335/11, este Vereador solicitou informações acerca de acordo firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa TNL PCS S/A para a instalação de três torres de telefonia em nossa cidade, questionando a respeito da contraprestação a ser cumprida pela aludida empresa, qual seja, a construção de calçadas, áreas de lazer e praças de esportes, parque com brinquedos;

Considerando-se que, por meio do Ofício nº 2011/000292-02-01, o Senhor Prefeito informou que a Administração Municipal desconhecia qualquer convênio de contraprestação com a empresa citada;

Considerando-se que, este Vereador, a fim de sanar qualquer dúvida em relação ao tema, compulsou os seus arquivos e encontrou reportagens da época – agosto de 2009 – informando que a empresa TNL PCS S/A se comprometia a construir no local área de lazer incluindo academia ao ar livre e calçamento ao redor da área pública (cópia em anexo);

Considerando-se que, na Lei Complementar nº 49, de 02 de julho de 2009, que “dispõe sobre a concessão de uso de bens públicos municipais, conforme especifica, à empresa TNL PCS S/A, concessionária de serviços de telefônica móvel celular e dá outras providências”, o seu artigo 7º tem a seguinte redação: “Art. 7º *Sem prejuízo da prestação de serviços disposta no artigo 6º, a título de doação de equipamentos públicos, empresa TNL PCS S/A compromete-se a: I – Na área remanescente da área pública municipal localiza no Jardim Europa – instalar grama esmeralda; três banco confeccionados em concreto vibrado, modelo colonial, brinquedos constituídos de um balanço, um giragira; duas gangorras e um quiosque, bem como o calçamento do entorno de toda a área; II – Na área remanescente da área pública municipal localizada no Jardim Planalto do Sol – instalar grama esmeralda; três*

banco confeccionados em concreto vibrado, modelo colonial; brinquedos constituídos de um balanço, um gira-gira, duas gangorras e um quiosque; e, III – manter as áreas objeto da presente concessão de uso em perfeito estado de conservação e higiene”;

Considerando-se que, o intuito deste Vereador é esclarecer definitivamente a questão, de modo não mais pairar dúvidas sobre a mesma;

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, após ouvido o Plenário, oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe as seguintes informações:

1- Diante do exposto, a Administração Municipal pode informar o que realmente foi ajustado com a empresa TNL PCS S/A, considerando as informações contidas na reportagem anexa e na Lei Complementar transcrita?

2- O ajuste entabulado entre as partes está sendo cumprido pela empresa TNL PCS S/A?

3- Em caso de resposta negativa do quesito anterior, o que a Administração Municipal pretende ou está fazendo para que o mesmo seja adimplido pela empresa referida?

4- Outras considerações que julgar necessárias.

Palácio 15 de Junho - Plenário Dr. Tancredo Neves, 16 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

-Vereador-

